

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

LICITAÇÃO Nº. 9.0.009/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 982095

RUA ALCINDO BEZERRA DE MENEZES, 13 - CENTRO - MONTEIRO - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.628/0001-91, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 9.0.009/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Data de abertura da sessão pública: 12/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos

recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br; ou

2.2.2. Pelo e-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com:

2.2.2.1. Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.monteiro.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.comprasgovernamentais.gov.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14.Após finalizar a etapa de lances será solicitada o envio da proposta inicial.
- 9.15.A proposta anexada deve ser assinada a punho ou de forma digital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.8. O licitante poderá substituir a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, exigida neste certame, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos referidos documentos por ele abrangidos, o respectivo "Registro Cadastral" em plena validade.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Ressalvado o disposto no item 11.8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.3.4.3 – Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) ☐ 1,0

Solvência Geral (SG) ☐ 1,0

Liquidez Corrente (LC) ☐ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
 - 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51;

22.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51;

22.1.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.442.859/0001-77.

22.1.3. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- 29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro – Monteiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Monteiro - PB, 28 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS	CX	168
2	ALGODÃO CRU, COM 1M	MT	1800
3	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	UNID.	888
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. MEDIDAS: COMPRIMENTO 145MM, LARGURA 55MM X ALTURA 43MM	UNID.	2600
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	33850
6	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIROS C/100	CX	360
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	UNID.	9400
8	BANDEIRINHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, UNIDADE DE PACOTE C/10MT	PCT	26000
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNID.	13720
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	UNID.	11320
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	8600
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 102, COM ADESIVO. C/ 100FLS	BLOCO	1500
13	BORRACHA BICOLOR, POSSUI ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	2004
14	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER	CX	2004

	GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MEDINDO: 34MM X 23MM X 8MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE		
15	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES); MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; EM DIVERSAS CORES.	CX	2001
16	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	UNID.	7860
17	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	13660
18	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	2640
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UNID.	2520
20	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS	CX	114
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO MÓVEL CORES	UNID.	336
22	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	204
23	CAIXA DE BOBINA C/30 UND PARA MÁQUINA DE CALCULADORA 57MM X 30M ACETINA	CX	24
24	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA EL 2630PII 220V	UNID.	2
25	CALCULADORA GRANDE (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS) MX-120S COM 12DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	516
26	CALCULADORA MEDIA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)MX-120S COM 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	670
27	CANETA ESFEROGRÁFICA; DIVERSAS CORES; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; COM RESPIRO; PONTA DE AÇO INOX; COM ESFERA TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM APROX.; NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIFIXANTE; TOPETEIRA (TAMPO DO TOPO) FIXA, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA C/ 50 UNIDADES. (TIPO BIC OU SUPERIOR)	CX	1240
28	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 – PONTA MÉDIA	UNID.	670
29	CANETA MARCA TEXTO; DIVERSAS CORES; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA 3 A 5 MM	UNID.	3864
30	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UNID.	1704
31	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	CX	432
32	CARTOLINA COMUM 50X66 100 UNIDADES CORES SORTIDAS	PACOTE	2850
33	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...	UNID.	2450
34	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 660MMX480MM, 180 GR M2, CORES VARIADAS.	UNID.	2090
35	CARTOLINA LAMINADA	UNID.	3340
36	CR-R – ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE 16X, MÍDIA NA COR AZUL.	UNID.	3240
37	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	2280
38	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES	CX	1488
39	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	CX	1488

40	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	CX	1488
41	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	1488
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	CX	1488
43	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID.	1644
44	COLA BRANCA 500 GRAMAS	UNID.	1820
45	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	UNID.	400
46	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR PEQUENA 40G, LAVÁVEL E ATÓXICA	UNID.	1800
47	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS	UNID.	1740
48	COLA COLORIDA CX C/06 CORES 25GR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, USO ESCOLAR E ARTESANAL, À BASE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CX	1584
49	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID.	10110
50	COLCHETE; LATONADO; Nº 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	360
51	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	360
52	CONFETES; PACOTES COM 120G	PACOTE	660
53	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	CX	1080
54	CRACHÁ C/CLIPS REMOVÍVEL	UNID.	1440
55	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	FOLHA	3900
56	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA	UNID.	3600
57	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	2160
58	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	UNID.	1800
59	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	UNID.	14400
60	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	UNID.	26400
61	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA	UNID.	10600
62	ESFEROGRÁFICA BPS	UNID.	720
63	ETIQUETA INK JET/LASER CARTA A4 210X297; TAMANHO 38,10X101,6; Nº 115 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	150
64	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM – C/1000	CX	96
65	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210X297; TAMANHO 26X15; CARACTERIZA DO PRODUTO: Nº126 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CX	100
66	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO ZINCADO; TIPO ESPÁTULA.	UNID.	1080
67	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	204
68	FICHÁRIO MESA 6X9	UNID.	204
69	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M	UNID.	2160
70	FITA ADESIVA TRANSP POLIP 12X40	UNID.	2160
71	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	1840
72	FITA CREPE 18X50	UNID.	1840
73	FITA CREPE 24X50	UNID.	1840

74	FITA CREPE 48X50	UNID.	2584
75	FITA DECORATIVA 20X30	UNID.	960
76	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID.	1100
77	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID.	980
78	FITA DUPLA FACE 24X30	UND.	1100
79	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	1100
80	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10M (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC.)	UNID.	3460
81	FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0-150 CM.	UNID.	700
82	FITILHO POLIESTER POLI LISO (AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, MARROM, ETC.)	UNID.	3960
83	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12	CX	8414
84	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR AZUL. CAIXA C/12	CX	200
85	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR PRETA. CAIXA C/12	CX	200
86	GLITTER ESCOLAR (CORES SORTIDAS) 3G	UNID.	3340
87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	260
88	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 25 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	1152
89	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 20 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	1290

90	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM.	UNID.	35
91	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	210
92	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	290
93	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	1584
94	GRAMPO FIXA PAPEL; CHAPA DE AÇO; TRILHO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	360
95	GRAMPO FIXA PAPEL; PLASTICO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	120
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL NO TAMANHO 106/6 E 106/8. C/2.500	CX	640
97	LANTEJOULA – 6MM – CORES VARIADAS, C/5 GRAMAS	PCT	720
98	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	CX	10442
99	LÁPIS DE COR (PEQUENO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	CX	4672
100	LÁPIS HIDROCOR CX C/12	CX	200
101	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	880
102	LIGAS PACOTE COM 1KG	PCT	660
103	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	UNID.	192
104	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID.	960
105	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100 FLS	UNID.	1200
106	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET;	UNID.	672
107	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 UNIDADES); CORES VARIADAS; ANTIALÉRGICA; ATÓXICA; NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL; DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE ENTREGA; CONTENDO CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO; APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA.	CX	5400
108	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)	PCT	1320
109	MINA DE GRAFITE 0.5 E 0.7. C/12 MINAS	UNID.	108
110	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	348
111	ORGANIZADOR DE GAVETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X270MM; PRETO DE PROPILENO; COM COMPARTIMENTO PARA CANETAS COLA, CORRETIVOS, CARVÃO, CLIPS, LEMBRETES, RÉGUA, BORRACHA, LÁPIS ETC	UNID.	96
112	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	168
113	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS	PCT	360
114	PAPEL A4 C/500FLS	RESMA	29600
115	PAPEL A4 CORES 75 G C/100 FLS	PCT	1440
116	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS	PCT	780

117	PAPEL CARBONO DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS A4	CX	48
118	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	PCT	1680
119	PAPEL CELOFANE (POLIPROPILENO) 85X100 CM	FOLHAS	1080
120	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)	METRO	108
121	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (METRO)	METRO	324
122	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	2908
123	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (BRILHANTE) GLOSSY PI5050G COM 50 UNIDADES	PCT	580
124	PAPEL KRAFT 200 GRAMAS 66X96	FOLHAS	420
125	PAPEL LAMINADO COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, ETC)	UNID.	600
126	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4 C/20FLS	PCT	820
127	PAPEL MADEIRA OURO 80 MG 66X96	FOLHAS	2240
128	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNID.	420
129	PAPEL OFÍCIO 2 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DE 275 G/M2, MEDINDO 216X330 MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX' C/ 500 FOLHAS	PCT	660
130	PAPEL OFÍCIO 9– 75G, C/500 FOLHAS	PCT	108
131	PAPEL PRESENTE	UNID.	1090
132	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	96
133	PASTA AZ, REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, ALTURA DA PASTA 34,5 CM	UNID.	2040
134	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	404
135	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIA	UNID.	404
136	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	1560
137	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	UNID.	1200
138	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	9600
139	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A–40	UNID.	3000
140	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A–17	UNID.	3000
141	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A–30	UNID.	3000
142	PASTA SUSPENSÃO; DE KRAFT; COR PARDA; COM GRAMATURA DE 265G/m2; TAMANHO OFÍCIO, HASTEASSEM PONTEIRAS PLÁSTICAS; GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	UNID.	2640
143	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	478
144	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	168
145	PERFURADOR PARA PAPEL; 40 FOLHAS; EM AÇO; COM 2 VAZADORES	UNID.	80
146	PINCEL ATÔMICO 1100 P (CORES PRETO E AZUL)	UNID.	600
147	PINCEL Nº10; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1520

148	PINCEL Nº12; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1520
149	PINCEL Nº14; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1520
150	PINCEL Nº16; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1020
151	PINCEL Nº18; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1020
152	PINCEL Nº 20; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID.	2660
153	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL	UNID.	3384
154	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 10W, PARA BASTÕES DE COLA FINO 7 MM	UNID.	780
155	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	540
156	PLACA DE ISOPOR 10MM FL 50X100	UNID.	360
157	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100	UNID.	360
158	PLACA DE ISOPOR 5MM FL 50X100	UNID.	360
159	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX	UNID.	230
160	QUADRO DE FELTRON, MADEIRA MEDINDO 90X60	UNID.	340
161	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	UNID	400
162	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; 4 UNIDADES; LOMBADA ESTREITA COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR LATERAL, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNID.	2544
163	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	360
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	2520
165	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	660
166	SUORTE P/ DUREX PEQ.	UNID.	128
167	SUORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA – MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO – DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	96
168	TESOURA 21CM	UNID.	996
169	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO E PONTA ARREDONDADA	UNID	2400
170	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 UNIDADES NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	CX	5720

171	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES	UNID.	1320
172	TINTA PARA CANETA PARA QUADRO BRANCO 20 ML EM DIVERSAS CORES	UNID.	4220
173	TNT DIVERSAS CORES	METRO	2400
174	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	4800
175	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNID	3550
176	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA BROCHURA 40 FLS	UNID	1500
177	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS	UNID	3000
178	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO COM 80 FOLHAS	UNID	3000
179	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL N. 26 60° GRAUS	UNID	2800
180	TRANSFERIDOR 180° CRISTAL	UNID	2800

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS	CX	24
3	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	UNID.	48
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	600
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	UNID.	1000
8	BANDEIRINHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, UNIDADE DE PACOTE C/10MT	PCT	200
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNID.	120
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	UNID.	120
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	200
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 102, COM ADESIVO. C/ 100FLS	BLOCO	200
13	BORRACHA BICOLOR, POSSUI ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	60
14	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MEDINDO: 34MM X 23MM X 8MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	60
15	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES); MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; EM DIVERSAS CORES.	CX	24
16	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	UNID.	60
17	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	60

18	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	120
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UNID.	200
20	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS	CX	30
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO MÓVEL CORES	UNID.	36
22	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	60
23	CAIXA DE BOBINA C/30 UND PARA MÁQUINA DE CALCULADORA 57MM X 30M ACETINA	CX	24
24	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA EL 2630PII 220V	UNID.	2
25	CALCULADORA GRANDE (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS) MX-120S COM 12DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	72
26	CALCULADORA MEDIA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)MX-120S COM 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	20
27	CANETA ESFEROGRÁFICA; DIVERSAS CORES; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; COM RESPIRO; PONTA DE AÇO INOX; COM ESFERA TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM APROX.; NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIFRIZANTE; TOPETEIRA (TAMPO DO TOPO) FIXA, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA C/ 50 UNIDADES. (TIPO BIC OU SUPERIOR)	CX	120
28	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 – PONTA MÉDIA	UNID.	70
29	CANETA MARCA TEXTO; DIVERSAS CORES; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA 3 A 5 MM	UNID.	144
30	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UNID.	24
31	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	CX	24
32	CARTOLINA COMUM 50X66 100 UNIDADES CORES SORTIDAS	PACOTE	50
33	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...	UNID.	50
34	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 660MMX480MM, 180 GR M2, CORES VARIADAS.	UNID.	50
36	CR-R – ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE 16X, MÍDIA NA COR AZUL.	UNID.	1200
37	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	240
38	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES	CX	144
39	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144
41	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	CX	144
43	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID.	100
44	COLA BRANCA 500 GRAMAS	UNID.	48
45	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	UNID.	50

46	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR PEQUENA 40G, LAVÁVEL E ATÓXICA	UNID.	120
49	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID.	120
50	COLCHETE; LATONADO; Nº 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	120
51	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	120
52	CONFETES; PACOTES COM 120G	PACOTE	60
53	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	CX	120
54	CRACHÁ C/CLIPS REMOVÍVEL	UNID.	120
55	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	FOLHA	200
56	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
57	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
58	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	UNID.	240
59	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	UNID.	1200
60	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	UNID.	12100
61	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA	UNID.	200
62	ESFEROGRÁFICA BPS	UNID.	120
64	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM – C/1000	CX	24
66	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO ZINCADO; TIPO ESPÁTULA.	UNID.	120
67	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	60
68	FICHÁRIO MESA 6X9	UNID.	60
69	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M	UNID.	120
70	FITA ADESIVA TRANSP POLIP 12X40	UNID.	120
71	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	120
72	FITA CREPE 18X50	UNID.	120
73	FITA CREPE 24X50	UNID.	120
74	FITA CREPE 48X50	UNID.	240
76	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID.	120
77	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID.	120
78	FITA DUPLA FACE 24X30	UND.	120
79	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	120
80	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10M (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC.)	UNID.	120
87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	50

88	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 25 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	120
89	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 20 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	120
90	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM.	UNID.	10
91	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	10
92	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	30
93	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	144
94	GRAMPO FIXA PAPEL; CHAPA DE AÇO; TRILHO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	120
95	GRAMPO FIXA PAPEL; PLASTICO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	120
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL NO TAMANHO 106/6 E 106/8. C/2.500	CX	50
98	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	CX	120
99	LÁPIS DE COR (PEQUENO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	CX	120
101	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	30
102	LIGAS PACOTE COM 1KG	PCT	120
103	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	UNID.	48
104	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID.	120
106	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET;	UNID.	72
110	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	72
111	ORGANIZADOR DE GAVETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X270MM; PRETO DE PROPILENO; COM COMPARTIMENTO	UNID.	24

	PARA CANETAS COLA, CORRETIVOS, CARVÃO, CLIPS, LEMBRETES, RÉGUA, BORRACHA, LÁPIS ETC		
112	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	24
114	PAPEL A4 C/500FLS	RESMA	2400
118	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	PCT	240
121	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (METRO)	METRO	24
122	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	120
123	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (BRILHANTE) GLOSSY PI5050G COM 50 UNIDADES	PCT	100
129	PAPEL OFÍCIO 2 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DE 275 G/M2, MEDINDO 216X330 MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX' C/ 500 FOLHAS	PCT	10
132	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	24
133	PASTA AZ, REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, ALTURA DA PASTA 34,5 CM	UNID.	120
134	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	24
135	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIA	UNID.	24
136	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	120
137	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	UNID.	120
138	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	240
139	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A-40	UNID.	240
140	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A-17	UNID.	240
141	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A-30	UNID.	240
142	PASTA SUSPENSÃO; DE KRAFT; COR PARDA; COM GRAMATURA DE 265G/m2; TAMANHO OFÍCIO, HASTEASSEM PONTEIRAS PLÁSTICAS; GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	UNID.	240
143	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	48
144	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	24
145	PERFURADOR PARA PAPEL; 40 FOLHAS; EM AÇO; COM 2 VAZADORES	UNID.	20
147	PINCEL Nº10; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	20
148	PINCEL Nº12; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	20
149	PINCEL Nº14; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	20

150	PINCEL Nº16; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	20
151	PINCEL Nº18; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	20
152	PINCEL Nº 20; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID.	20
153	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL	UNID.	144
154	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 10W, PARA BASTÕES DE COLA FINO 7 MM	UNID.	60
155	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	60
162	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; 4 UNIDADES; LOMBADA ESTREITA COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR LATERAL, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNID.	144
163	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	60
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	120
165	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	60
166	SUPORTE P/ DUREX PEQ.	UNID.	24
167	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA – MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO – DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	24
168	TESOURA 21CM	UNID.	120
171	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES	UNID.	120
172	TINTA PARA CANETA PARA QUADRO BRANCO 20 ML EM DIVERSAS CORES	UNID.	20
174	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	600

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS	CX	60
3	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	UNID.	240
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. MEDIDAS: COMPRIMENTO 145MM, LARGURA 55MM X ALTURA 43MM	UNID.	2400
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	29650
6	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIROS C/100	CX	120

7	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	UNID.	6000
8	BANDEIRINHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, UNIDADE DE PACOTE C/10MT	PCT	24000
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNID.	6000
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	UNID.	6000
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	6000
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 102, COM ADESIVO. C/ 100FLS	BLOCO	360
13	BORRACHA BICOLOR, POSSUI ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	1200
14	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MEDINDO: 34MM X 23MM X 8MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	1200
15	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES); MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; EM DIVERSAS CORES.	CX	1257
16	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	UNID.	6000
17	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	10000
18	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	1200
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UNID.	1200
20	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS	CX	24
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO MÓVEL CORES	UNID.	120
22	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	60
25	CALCULADORA GRANDE (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS) MX-120S COM 12DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	240
26	CALCULADORA MEDIA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)MX-120S COM 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	100
27	CANETA ESFEROGRÁFICA; DIVERSAS CORES; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; COM RESPIRO; PONTA DE AÇO INOX; COM ESFERA TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM APROX.; NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIFRAXANTE; TOPETEIRA (TAMPO DO TOPO) FIXA, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA C/ 50 UNIDADES. (TIPO BIC OU SUPERIOR)	CX	700
28	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 – PONTA MÉDIA	UNID.	240
29	CANETA MARCA TEXTO; DIVERSAS CORES; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA 3 A 5 MM	UNID.	1500

30	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UNID.	720
31	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	CX	144
32	CARTOLINA COMUM 50X66 100 UNIDADES CORES SORTIDAS	PACOTE	1000
33	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...	UNID.	1200
34	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 660MMX480MM, 180 GR M2, CORES VARIADAS.	UNID.	1200
35	CARTOLINA LAMINADA	UNID.	2500
36	CR-R – ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE 16X, MÍDIA NA COR AZUL.	UNID.	600
37	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	1200
38	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES	CX	600
39	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600
41	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	CX	600
43	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID.	1200
44	COLA BRANCA 500 GRAMAS	UNID.	1500
45	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	UNID.	200
46	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR PEQUENA 40G, LAVÁVEL E ATÓXICA	UNID.	1200
47	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS	UNID.	1200
48	COLA COLORIDA CX C/06 CORES 25GR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, USO ESCOLAR E ARTESANAL, À BASE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CX	1200
49	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID.	9150
50	COLCHETE; LATONADO; Nº 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	60
51	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	60
52	CONFETES; PACOTES COM 120G	PACOTE	240
53	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	CX	600
54	CRACHÁ C/CLIPS REMOVÍVEL	UNID.	600
55	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	FOLHA	2500
56	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA	UNID.	1200
57	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
58	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
59	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	UNID.	6000
60	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	UNID.	12500

61	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA	UNID.	200
62	ESFEROGRÁFICA BPS	UNID.	240
64	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM – C/1000	CX	24
66	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO ZINCADO; TIPO ESPÁTULA.	UNID.	240
67	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	60
68	FICHÁRIO MESA 6X9	UNID.	60
69	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M	UNID.	1200
70	FITA ADESIVA TRANSP POLIP 12X40	UNID.	1200
71	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	1000
72	FITA CREPE 18X50	UNID.	1000
73	FITA CREPE 24X50	UNID.	1000
74	FITA CREPE 48X50	UNID.	1000
75	FITA DECORATIVA 20X30	UNID.	240
76	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID.	500
77	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID.	500
78	FITA DUPLA FACE 24X30	UND.	500
79	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	500
80	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10M (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC.)	UNID.	2500
82	FITILHO POLIESTER POLI LISO (AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, MARROM, ETC.)	UNID.	2400
83	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12	CX	7550
86	GLITTER ESCOLAR (CORES SORTIDAS) 3G	UNID.	2500
87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	100
88	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 25 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	480
89	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 20 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA;	UNID.	600

	DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.		
90	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM.	UNID.	10
91	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	80
92	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	150
93	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	600
94	GRAMPO FIXA PAPEL; CHAPA DE AÇO; TRILHO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	60
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL NO TAMANHO 106/6 E 106/8. C/2.500	CX	300
97	LANTEJOULA – 6MM – CORES VARIADAS, C/5 GRAMAS	PCT	360
98	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	CX	9650
99	LÁPIS DE COR (PEQUENO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	CX	4000
100	LÁPIS HIDROCOR CX C/12	CX	200
101	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	550
102	LIGAS PACOTE COM 1KG	PCT	240
103	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	UNID.	60
104	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID.	360
106	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET;	UNID.	240
107	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 UNIDADES); CORES VARIADAS; ANTIALÉRGICA; ATÓXICA; NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL; DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE ENTREGA; CONTENDO CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO; APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA.	CX	5100
108	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)	PCT	600
109	MINA DE GRAFITE 0.5 E 0.7. C/12 MINAS	UNID.	60
110	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	72
111	ORGANIZADOR DE GAVETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X270MM; PRETO DE PROPILENO; COM COMPARTIMENTO PARA CANETAS COLA, CORRETIVOS, CARVÃO, CLIPS, LEMBRETES, RÉGUA, BORRACHA, LÁPIS ETC	UNID.	24
112	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	60

113	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS	PCT	240
114	PAPEL A4 C/500FLS	RESMA	20000
115	PAPEL A4 CORES 75 G C/100 FLS	PCT	1200
116	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS	PCT	600
117	PAPEL CARBONO DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS A4	CX	24
118	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	PCT	600
119	PAPEL CELOFANE (POLIPROPILENO) 85X100 CM	FOLHAS	600
120	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)	METRO	60
121	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (METRO)	METRO	120
122	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	2500
123	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (BRILHANTE) GLOSSY PI5050G COM 50 UNIDADES	PCT	240
124	PAPEL KRAFT 200 GRAMAS 66X96	FOLHAS	240
125	PAPEL LAMINADO COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, ETC)	UNID.	360
126	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4 C/20FLS	PCT	600
127	PAPEL MADEIRA OURO 80 MG 66X96	FOLHAS	2000
128	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNID.	240
129	PAPEL OFÍCIO 2 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DE 275 G/M2, MEDINDO 216X330 MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX' C/ 500 FOLHAS	PCT	500
130	PAPEL OFÍCIO 9– 75G, C/500 FOLHAS	PCT	60
131	PAPEL PRESENTE	UNID.	600
132	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	24
133	PASTA AZ, REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, ALTURA DA PASTA 34,5 CM	UNID.	1200
134	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	200
135	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIA	UNID.	200
136	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	600
137	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	UNID.	600
138	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	7000
139	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A-40	UNID.	1200
140	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A-17	UNID.	1200
141	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A-30	UNID.	1200
142	PASTA SUSPENSÃO; DE KRAFT; COR PARDA; COM GRAMATURA DE 265G/m2; TAMANHO OFÍCIO, HASTEASSEM PONTEIRAS PLÁSTICAS; GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	UNID.	1200
143	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	250
144	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	60
145	PERFURADOR PARA PAPEL; 40 FOLHAS; EM AÇO; COM 2 VAZADORES	UNID.	30
146	PINCEL ATÔMICO 1100 P (CORES PRETO E AZUL)	UNID.	200

147	PINCEL Nº10; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1000
148	PINCEL Nº12; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1000
149	PINCEL Nº14; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	1000
150	PINCEL Nº16; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	500
151	PINCEL Nº18; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	500
152	PINCEL Nº 20; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID.	1200
153	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL	UNID.	2400
154	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 10W, PARA BASTÕES DE COLA FINO 7 MM	UNID.	360
155	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	120
156	PLACA DE ISOPOR 10MM FL 50X100	UNID.	240
157	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100	UNID.	240
158	PLACA DE ISOPOR 5MM FL 50X100	UNID.	240
159	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX	UNID.	100
160	QUADRO DE FELTRON, MADEIRA MEDINDO 90X60	UNID.	100
161	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	UNID	400
162	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; 4 UNIDADES; LOMBADA ESTREITA COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR LATERAL, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNID.	1200
163	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	120
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	1200
165	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	240
166	SUPORE P/ DUREX PEQ.	UNID.	50
167	SUPORE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA – MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO – DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	24
168	TESOURA 21CM	UNID.	300

169	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO E PONTA ARREDONDADA	UNID	2000
170	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 UNIDADES NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	CX	5000
171	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES	UNID.	600
172	TINTA PARA CANETA PARA QUADRO BRANCO 20 ML EM DIVERSAS CORES	UNID.	2000
173	TNT DIVERSAS CORES	METRO	1200
174	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	2400
175	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNID	3000
176	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA BROCHURA 40 FLS	UNID	1500
177	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS	UNID	3000
178	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO COM 80 FOLHAS	UNID	3000
179	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL N. 26 60° GRAUS	UNID	2800
180	TRANSFERIDOR 180° CRISTAL	UNID	2800

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS	CX	60
2	ALGODÃO CRU, COM 1M	MT	1200
3	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	UNID.	480
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. MEDIDAS: COMPRIMENTO 145MM, LARGURA 55MM X ALTURA 43MM	UNID.	200
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	2400
6	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIROS C/100	CX	120
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	UNID.	1200
8	BANDEIRINHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, UNIDADE DE PACOTE C/10MT	PCT	1200
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNID.	4000
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	UNID.	4000
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	1200
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 102, COM ADESIVO. C/ 100FLS	BLOCO	700
13	BORRACHA BICOLOR, POSSUI ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	600
14	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER	CX	600

	GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MEDINDO: 34MM X 23MM X 8MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE		
15	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES); MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; EM DIVERSAS CORES.	CX	600
16	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	UNID.	1200
17	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	3000
18	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	1200
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UNID.	1000
20	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS	CX	48
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO MÓVEL CORES	UNID.	120
22	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	60
23	CAIXA DE BOBINA C/30 UND PARA MÁQUINA DE CALCULADORA 57MM X 30M ACETINA	CX	
24	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA EL 2630PII 220V	UNID.	
25	CALCULADORA GRANDE (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS) MX-120S COM 12DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	144
26	CALCULADORA MEDIA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)MX-120S COM 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	500
27	CANETA ESFEROGRÁFICA; DIVERSAS CORES; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; COM RESPIRO; PONTA DE AÇO INOX; COM ESFERA TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM APROX.; NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIFIXANTE; TOPETEIRA (TAMPO DO TOPO) FIXA, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA C/ 50 UNIDADES. (TIPO BIC OU SUPERIOR)	CX	300
28	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 – PONTA MÉDIA	UNID.	240
29	CANETA MARCA TEXTO; DIVERSAS CORES; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA 3 A 5 MM	UNID.	1500
30	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UNID.	720
31	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	CX	144
32	CARTOLINA COMUM 50X66 100 UNIDADES CORES SORTIDAS	PACOTE	1200
33	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...	UNID.	600
34	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 660MMX480MM, 180 GR M2, CORES VARIADAS.	UNID.	600
35	CARTOLINA LAMINADA	UNID.	600
36	CR-R – ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE 16X, MÍDIA NA COR AZUL.	UNID.	1200
37	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	600
38	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES	CX	600
39	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600

40	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600
41	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	600
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	CX	600
43	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID.	200
44	COLA BRANCA 500 GRAMAS	UNID.	200
45	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	UNID.	100
46	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR PEQUENA 40G, LAVÁVEL E ATÓXICA	UNID.	240
47	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS	UNID.	300
48	COLA COLORIDA CX C/06 CORES 25GR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, USO ESCOLAR E ARTESANAL, À BASE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CX	144
49	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID.	600
50	COLCHETE; LATONADO; Nº 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	120
51	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	120
52	CONFETES; PACOTES COM 120G	PACOTE	120
53	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	CX	240
54	CRACHÁ C/CLIPS REMOVÍVEL	UNID.	360
55	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	FOLHA	600
56	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA	UNID.	1200
57	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
58	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
59	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	UNID.	6000
60	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
61	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA	UNID.	10000
62	ESFEROGRÁFICA BPS	UNID.	240
63	ETIQUETA INK JET/LASER CARTA A4 210X297; TAMANHO 38,10X101,6; Nº 115 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	150
64	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM – C/1000	CX	24
65	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210X297; TAMANHO 26X15; CARACTERIZA DO PRODUTO: Nº126 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CX	100
66	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO ZINCADO; TIPO ESPÁTULA.	UNID.	600
67	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	60
68	FICHÁRIO MESA 6X9	UNID.	60
69	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M	UNID.	600
70	FITA ADESIVA TRANSP POLIP 12X40	UNID.	600
71	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	600
72	FITA CREPE 18X50	UNID.	600
73	FITA CREPE 24X50	UNID.	600

74	FITA CREPE 48X50	UNID.	1200
75	FITA DECORATIVA 20X30	UNID.	600
76	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID.	240
77	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID.	240
78	FITA DUPLA FACE 24X30	UND.	240
79	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	240
80	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10M (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC.)	UNID.	600
81	FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0-150 CM.	UNID.	600
82	FITILHO POLIESTER POLI LISO (AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, MARROM, ETC.)	UNID.	360
83	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12	CX	432
84	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR AZUL. CAIXA C/12	CX	200
85	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR PRETA. CAIXA C/12	CX	200
86	GLITTER ESCOLAR (CORES SORTIDAS) 3G	UNID.	600
87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	100
88	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 25 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	432
89	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 20 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	450

90	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM.	UNID.	10
91	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	80
92	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	50
93	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	600
94	GRAMPO FIXA PAPEL; CHAPA DE AÇO; TRILHO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	60
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL NO TAMANHO 106/6 E 106/8. C/2.500	CX	240
97	LANTEJOULA – 6MM – CORES VARIADAS, C/5 GRAMAS	PCT	240
98	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	CX	432
99	LÁPIS DE COR (PEQUENO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	CX	432
101	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	200
102	LIGAS PACOTE COM 1KG	PCT	240
103	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	UNID.	60
104	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID.	360
105	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100 FLS	UNID.	1200
106	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET;	UNID.	240
107	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 UNIDADES); CORES VARIADAS; ANTIALÉRGICA; ATÓXICA; NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL; DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE ENTREGA; CONTENDO CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO; APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA.	CX	200
108	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)	PCT	360
109	MINA DE GRAFITE 0.5 E 0.7. C/12 MINAS	UNID.	24
110	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	144
111	ORGANIZADOR DE GAVETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X270MM; PRETO DE PROPILENO; COM COMPARTIMENTO PARA CANETAS COLA, CORRETIVOS, CARVÃO, CLIPS, LEMBRETES, RÉGUA, BORRACHA, LÁPIS ETC	UNID.	24
112	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	60
113	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS	PCT	60
114	PAPEL A4 C/500FLS	RESMA	6000
115	PAPEL A4 CORES 75 G C/100 FLS	PCT	120
116	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS	PCT	120
117	PAPEL CARBONO DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS A4	CX	24
118	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	PCT	600

119	PAPEL CELOFANE (POLIPROPILENO) 85X100 CM	FOLHAS	240
120	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)	METRO	24
121	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (METRO)	METRO	120
122	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	144
123	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (BRILHANTE) GLOSSY PI5050G COM 50 UNIDADES	PCT	120
124	PAPEL KRAFT 200 GRAMAS 66X96	FOLHAS	60
125	PAPEL LAMINADO COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, ETC)	UNID.	120
126	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4 C/20FLS	PCT	100
127	PAPEL MADEIRA OURO 80 MG 66X96	FOLHAS	120
128	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNID.	120
129	PAPEL OFÍCIO 2 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DE 275 G/M2, MEDINDO 216X330 MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX' C/ 500 FOLHAS	PCT	100
130	PAPEL OFÍCIO 9– 75G, C/500 FOLHAS	PCT	24
131	PAPEL PRESENTE	UNID.	250
132	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	24
133	PASTA AZ, REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, ALTURA DA PASTA 34,5 CM	UNID.	360
134	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	120
135	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIA	UNID.	120
136	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	600
137	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	UNID.	240
138	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	2000
139	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A–40	UNID.	1200
140	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A–17	UNID.	1200
141	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A–30	UNID.	1200
142	PASTA SUSPENSÃO; DE KRAFT; COR PARDA; COM GRAMATURA DE 265G/m2; TAMANHO OFÍCIO, HASTEASSEM PONTEIRAS PLÁSTICAS; GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	UNID.	600
143	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	120
144	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	60
145	PERFURADOR PARA PAPEL; 40 FOLHAS; EM AÇO; COM 2 VAZADORES	UNID.	20
146	PINCEL ATÔMICO 1100 P (CORES PRETO E AZUL)	UNID.	200
147	PINCEL Nº10; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	200
148	PINCEL Nº12; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	200

149	PINCEL Nº14; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	200
150	PINCEL Nº16; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	200
151	PINCEL Nº18; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	200
152	PINCEL Nº 20; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID.	1200
153	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL	UNID.	600
154	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 10W, PARA BASTÕES DE COLA FINO 7 MM	UNID.	240
155	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	240
156	PLACA DE ISOPOR 10MM FL 50X100	UNID.	60
157	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100	UNID.	60
158	PLACA DE ISOPOR 5MM FL 50X100	UNID.	60
159	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX	UNID.	100
160	QUADRO DE FELTRON, MADEIRA MEDINDO 90X60	UNID.	120
161	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	UNID	
162	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; 4 UNIDADES; LOMBADA ESTREITA COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR LATERAL, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNID.	600
163	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	120
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	600
165	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	240
166	SUPORTE P/ DUREX PEQ.	UNID.	30
167	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA – MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO – DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	24
168	TESOURA 21CM	UNID.	432
169	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO E PONTA ARREDONDADA	UNID	300
170	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 UNIDADES NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	CX	360
171	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES	UNID.	360
172	TINTA PARA CANETA PARA QUADRO BRANCO 20 ML EM DIVERSAS CORES	UNID.	1100
173	TNT DIVERSAS CORES	METRO	600

174	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	1200
175	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNID	500

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS	CX	24
2	ALGODÃO CRU, COM 1M	MT	600
3	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.	UNID.	120
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	1200
6	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIROS C/100	CX	120
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM	UNID.	1200
8	BANDEIRINHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, UNIDADE DE PACOTE C/10MT	PCT	600
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.	UNID.	3600
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS	UNID.	1200
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	1200
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 102, COM ADESIVO. C/ 100FLS	BLOCO	240
13	BORRACHA BICOLOR, POSSUI ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	144
14	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MEDINDO: 34MM X 23MM X 8MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE	CX	144
15	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES); MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; EM DIVERSAS CORES.	CX	120
16	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA	UNID.	600
17	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	600
18	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	120
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 200 FOLHAS	UNID.	120
20	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS	CX	12
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO MÓVEL CORES	UNID.	60
22	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	24
23	CAIXA DE BOBINA C/30 UND PARA MÁQUINA DE CALCULADORA 57MM X 30M ACETINA	CX	

24	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA EL 2630PII 220V	UNID.	
25	CALCULADORA GRANDE (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS) MX-120S COM 12DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	60
26	CALCULADORA MEDIA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)MX-120S COM 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO;	UNID.	50
27	CANETA ESFEROGRÁFICA; DIVERSAS CORES; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; COM RESPIRO; PONTA DE AÇO INOX; COM ESFERA TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM APROX.; NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIFRAXANTE; TOPETEIRA (TAMPO DO TOPO) FIXA, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA C/ 50 UNIDADES. (TIPO BIC OU SUPERIOR)	CX	120
28	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 – PONTA MÉDIA	UNID.	120
29	CANETA MARCA TEXTO; DIVERSAS CORES; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA 3 A 5 MM	UNID.	720
30	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM	UNID.	240
31	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.	CX	120
32	CARTOLINA COMUM 50X66 100 UNIDADES CORES SORTIDAS	PACOTE	600
33	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...	UNID.	600
34	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 660MMX480MM, 180 GR M2, CORES VARIADAS.	UNID.	240
35	CARTOLINA LAMINADA	UNID.	240
36	CR-R – ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE 16X, MÍDIA NA COR AZUL.	UNID.	240
37	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	240
38	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES	CX	144
39	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144
41	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	CX	144
43	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID.	144
44	COLA BRANCA 500 GRAMAS	UNID.	72
45	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA	UNID.	50
46	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR PEQUENA 40G, LAVÁVEL E ATÓXICA	UNID.	240
47	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS	UNID.	240
48	COLA COLORIDA CX C/06 CORES 25GR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, USO ESCOLAR E ARTESANAL, À BASE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	CX	240

49	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UNID.	240
50	COLCHETE; LATONADO; Nº 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	60
51	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	60
52	CONFETES; PACOTES COM 120G	PACOTE	240
53	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES	CX	120
54	CRACHÁ C/CLIPS REMOVÍVEL	UNID.	360
55	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48	FOLHA	600
56	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA	UNID.	600
57	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	360
58	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA	UNID.	360
59	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA	UNID.	1200
60	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA	UNID.	1200
61	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA	UNID.	200
62	ESFEROGRÁFICA BPS	UNID.	120
63	ETIQUETA INK JET/LASER CARTA A4 210X297; TAMANHO 38,10X101,6; Nº 115 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	
64	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM – C/1000	CX	24
65	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210X297; TAMANHO 26X15; CARACTERIZA DO PRODUTO: Nº126 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	CX	
66	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO ZINCADO; TIPO ESPÁTULA.	UNID.	120
67	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	24
68	FICHÁRIO MESA 6X9	UNID.	24
69	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M	UNID.	240
70	FITA ADESIVA TRANSP POLIP 12X40	UNID.	240
71	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	120
72	FITA CREPE 18X50	UNID.	120
73	FITA CREPE 24X50	UNID.	120
74	FITA CREPE 48X50	UNID.	144
75	FITA DECORATIVA 20X30	UNID.	120
76	FITA DUPLA FACE 12X30	UNID.	240
77	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID.	120
78	FITA DUPLA FACE 24X30	UND.	240
79	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	240
80	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10M (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC.)	UNID.	240
81	FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0–150 CM.	UNID.	100
82	FITILHO POLIESTER POLI LISO (AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, MARROM, ETC.)	UNID.	1200
83	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12	CX	432
84	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR AZUL. CAIXA C/12	CX	
85	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR PRETA. CAIXA C/12	CX	
86	GLITTER ESCOLAR (CORES SORTIDAS) 3G	UNID.	240

87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	10
88	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 25 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	120
89	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 20 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:– GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.	UNID.	120
90	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM.	UNID.	5
91	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	40
92	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	60
93	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	240
94	GRAMPO FIXA PAPEL; CHAPA DE AÇO; TRILHO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	120
95	GRAMPO FIXA PAPEL; PLASTICO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL NO TAMANHO 106/6 E 106/8. C/2.500	CX	50
97	LANTEJOULA – 6MM – CORES VARIADAS, C/5 GRAMAS	PCT	120
98	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	CX	240
99	LÁPIS DE COR (PEQUENO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA	CX	120
100	LÁPIS HIDROCOR CX C/12	CX	

101	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	100
102	LIGAS PACOTE COM 1KG	PCT	60
103	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.	UNID.	24
104	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID.	120
105	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100 FLS	UNID.	
106	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET;	UNID.	120
107	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 UNIDADES); CORES VARIADAS; ANTIALÉRGICA; ATÓXICA; NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL; DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE ENTREGA; CONTENDO CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO; APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA.	CX	100
108	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)	PCT	360
109	MINA DE GRAFITE 0.5 E 0.7. C/12 MINAS	UNID.	24
110	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	60
111	ORGANIZADOR DE GAVETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X270MM; PRETO DE PROPILENO; COM COMPARTIMENTO PARA CANETAS COLA, CORRETIVOS, CARVÃO, CLIPS, LEMBRETES, RÉGUA, BORRACHA, LÁPIS ETC	UNID.	24
112	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	24
113	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS	PCT	60
114	PAPEL A4 C/500FLS	RESMA	1200
115	PAPEL A4 CORES 75 G C/100 FLS	PCT	120
116	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS	PCT	60
117	PAPEL CARBONO DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS A4	CX	
118	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	PCT	240
119	PAPEL CELOFANE (POLIPROPILENO) 85X100 CM	FOLHAS	240
120	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)	METRO	24
121	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (METRO)	METRO	60
122	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	144
123	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (BRILHANTE) GLOSSY PI5050G COM 50 UNIDADES	PCT	120
124	PAPEL KRAFT 200 GRAMAS 66X96	FOLHAS	120
125	PAPEL LAMINADO COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, ETC)	UNID.	120
126	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4 C/20FLS	PCT	120
127	PAPEL MADEIRA OURO 80 MG 66X96	FOLHAS	120
128	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNID.	60

129	PAPEL OFÍCIO 2 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DE 275 G/M2, MEDINDO 216X330 MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX' C/ 500 FOLHAS	PCT	50
130	PAPEL OFÍCIO 9– 75G, C/500 FOLHAS	PCT	24
131	PAPEL PRESENTE	UNID.	240
132	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	24
133	PASTA AZ, REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, ALTURA DA PASTA 34,5 CM	UNID.	360
134	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	60
135	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIA	UNID.	60
136	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	240
137	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO	UNID.	240
138	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	360
139	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A–40	UNID.	360
140	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A–17	UNID.	360
141	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A–30	UNID.	360
142	PASTA SUSPENSÃO; DE KRAFT; COR PARDA; COM GRAMATURA DE 265G/m2; TAMANHO OFÍCIO, HASTEASSEM PONTEIRAS PLÁSTICAS; GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	UNID.	600
143	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	60
144	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	24
145	PERFURADOR PARA PAPEL; 40 FOLHAS; EM AÇO; COM 2 VAZADORES	UNID.	10
146	PINCEL ATÔMICO 1100 P (CORES PRETO E AZUL)	UNID.	200
147	PINCEL Nº10; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	300
148	PINCEL Nº12; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	300
149	PINCEL Nº14; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	300
150	PINCEL Nº16; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	300
151	PINCEL Nº18; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;	UNID	300
152	PINCEL Nº 20; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO;	UNID.	240

	PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;		
153	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL	UNID.	240
154	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 10W, PARA BASTÕES DE COLA FINO 7 MM	UNID.	120
155	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	120
156	PLACA DE ISOPOR 10MM FL 50X100	UNID.	60
157	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100	UNID.	60
158	PLACA DE ISOPOR 5MM FL 50X100	UNID.	60
159	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX	UNID.	30
160	QUADRO DE FELTRON, MADEIRA MEDINDO 90X60	UNID.	120
161	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	UNID	
162	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; 4 UNIDADES; LOMBADA ESTREITA COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR LATERAL, ÍNDICE ALFABÉTICO	UNID.	600
163	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	60
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	600
165	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	120
166	SUPORE P/ DUREX PEQ.	UNID.	24
167	SUPORE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA – MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO – DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	24
168	TESOURA 21CM	UNID.	144
169	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO E PONTA ARREDONDADA	UNID	100
170	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 UNIDADES NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	CX	360
171	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES	UNID.	240
172	TINTA PARA CANETA PARA QUADRO BRANCO 20 ML EM DIVERSAS CORES	UNID.	1100
173	TNT DIVERSAS CORES	METRO	600
174	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	600
175	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS	UNID	50
176	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA BROCHURA 40 FLS	UNID	
177	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS	UNID	
178	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO COM 80 FOLHAS	UNID	
179	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL N. 26 60° GRAUS	UNID	
180	TRANSFERIDOR 180° CRISTAL	UNID	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS		CX	168		
2	ALGODÃO CRU, COM 1M		MT	1800		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NAS DIVERSAS CORES NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (6,9X11CM) APROX.		UNID.	888		
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE. MEDIDAS: COMPRIMENTO 145MM, LARGURA 55MM X ALTURA 43MM		UNID.	2600		
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS		UNID.	33850		
6	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIROS C/100		CX	360		
7	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO 340X240X133CM		UNID.	9400		
8	BANDEIRINHAS PARA ORNAMENTAÇÃO, UNIDADE DE PACOTE C/10MT		PCT	26000		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. ADESIVO		UNID.	13720		

	TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.					
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS		UNID.	11320		
11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5		PCT	8600		
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES 76 X 102, COM ADESIVO. C/ 100FLS		BLOCO	1500		
13	BORRACHA BICOLOR, POSSUI ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP) CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE		CX	2004		
14	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAWE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. MEDINDO: 34MM X 23MM X 8MM. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADE		CX	2004		
15	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES); MACIA E SUAWE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; EM DIVERSAS CORES.		CX	2001		
16	CADERNO 48 FOLHAS BROCHURA		UNID.	7860		
17	CADERNO 96 FOLHAS BROCHURA		UNID.	13660		
18	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 100 FOLHAS		UNID.	2640		
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS,CAPA DURA, COM 200 FOLHAS		UNID.	2520		

20	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS		CX	114		
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO MÓVEL CORES		UNID.	336		
22	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220		UNID.	204		
23	CAIXA DE BOBINA C/30 UND PARA MÁQUINA DE CALCULADORA 57MM X 30M ACETINA		CX	24		
24	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA EL 2630PII 220V		UNID.	2		
25	CALCULADORA GRANDE (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS) MX-120S COM 12DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA; DUPLA ALIMENTAÇÃO;		UNID.	516		
26	CALCULADORA MEDIA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)MX-120S COM 12 DÍGITOS; BIG DISPLAY; PORCENTAGEM; TECLAS PLÁSTICAS; RAIZ QUADRADA; METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO;		UNID.	670		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA; DIVERSAS CORES; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; COM RESPIRO; PONTA DE AÇO INOX; COM ESFERA TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM APROX.; NA COR AZUL; COM TAMPA ANTIFIXANTE; TOPETEIRA (TAMPO DO TOPO) FIXA, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA C/ 50 UNIDADES. (TIPO BIC OU SUPERIOR)		CX	1240		
28	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 – PONTA MÉDIA		UNID.	670		
29	CANETA MARCA TEXTO; DIVERSAS CORES; CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA 3 A 5 MM		UNID.	3864		
30	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM		UNID.	1704		

31	CANETA PERMANENTE PARA CD 2,0MM, IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL.		CX	432		
32	CARTOLINA COMUM 50X66 100 UNIDADES CORES SORTIDAS		PACOTE	2850		
33	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...		UNID.	2450		
34	CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 660MMX480MM, 180 GR M2, CORES VARIADAS.		UNID.	2090		
35	CARTOLINA LAMINADA		UNID.	3340		
36	CR-R – ESPECIFICAÇÃO: VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700 MB, VELOCIDADE MÁXIMA DE 16X, MÍDIA NA COR AZUL.		UNID.	3240		
37	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306		UNID.	2280		
38	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES		CX	1488		
39	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES		CX	1488		
40	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES		CX	1488		
41	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES		CX	1488		
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES		CX	1488		
43	COLA BASTÃO; 20G; BRANCA; PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO		UNID.	1644		
44	COLA BRANCA 500 GRAMAS		UNID.	1820		
45	COLA BRANCA LIQUIDA DE 1KG, LAVÁVEL; ATÓXICA		UNID.	400		
46	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR PEQUENA 40G, LAVÁVEL E ATÓXICA		UNID.	1800		

47	COLA COM GLITER; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; C/4 CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL; 40GRAMAS		UNID.	1740		
48	COLA COLORIDA CX C/06 CORES 25GR LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, USO ESCOLAR E ARTESANAL, À BASE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)		CX	1584		
49	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM FRASCO; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO IMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		UNID.	10110		
50	COLCHETE; LATONADO; Nº 12; CAIXA COM 72 UNIDADES.		CX	360		
51	COLCHETE; LATONADO; Nº 14; CAIXA COM 72 UNIDADES.		CX	360		
52	CONFETES; PACOTES COM 120G		PACOTE	660		
53	CORRETIVO; LÍQUIDO; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML; CX COM 12 UNIDADES		CX	1080		
54	CRACHÁ C/CLIPS REMOVÍVEL		UNID.	1440		
55	EMBORRACHADO (CORES VARIADAS) 40X48		FOLHA	3900		
56	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA		UNID.	3600		
57	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA		UNID.	2160		
58	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA		UNID.	1800		
59	ENVELOPE 240 X 340, DO TIPO MADEIRA		UNID.	14400		
60	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA		UNID.	26400		
61	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA		UNID.	10600		
62	ESFEROGRÁFICA BPS		UNID.	720		

63	ETIQUETA INK JET/LASER CARTA A4 210X297; TAMANHO 38,10X101,6; N° 115 (CAIXA COM 100 UNIDADES)		CX	150		
64	ETIQUETA ADESIVA BRANCA; ETIQUETA ADESIVA PREÇO 20MM X 37MM – C/1000		CX	96		
65	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210X297; TAMANHO 26X15; CARACTERIZA DO PRODUTO: N°126 (CAIXA COM 100 FOLHAS)		CX	100		
66	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO ZINCADO; TIPO ESPÁTULA.		UNID.	1080		
67	FICHÁRIO MESA 5X8		UNID.	204		
68	FICHÁRIO MESA 6X9		UNID.	204		
69	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M		UNID.	2160		
70	FITA ADESIVA TRANSP POLIP 12X40		UNID.	2160		
71	FITA CORRETIVA 5MMX5M		UNID.	1840		
72	FITA CREPE 18X50		UNID.	1840		
73	FITA CREPE 24X50		UNID.	1840		
74	FITA CREPE 48X50		UNID.	2584		
75	FITA DECORATIVA 20X30		UNID.	960		
76	FITA DUPLA FACE 12X30		UNID.	1100		
77	FITA DUPLA FACE 19X30		UNID.	980		
78	FITA DUPLA FACE 24X30		UND.	1100		
79	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30		UNID.	1100		
80	FITA DUREX COLORIDO 12MMX10M (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ETC.)		UNID.	3460		
81	FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0-150 CM.		UNID.	700		
82	FITILHO POLIESTER POLI LISO (AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, MARROM, ETC.)		UNID.	3960		
83	GIZÃO DE CERA CAIXA C/12		CX	8414		
84	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR AZUL. CAIXA C/12		CX	200		
85	GIZÃO ESTACA DE CERA; NA COR PRETA. CAIXA C/12		CX	200		
86	GLITTER ESCOLAR (CORES SORTIDAS) 3G		UNID.	3340		
87	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 50 FL		UNID.	260		

	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:— GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.				
88	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 25 FL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:— GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.		UNID.	1152	
89	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 20 FL		UNID.	1290	

	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:— GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METALICO; PINTURA EPÓXI (LIQUIDA) ; APOIO DA BASA EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES: 130X38X53MM; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6.					
90	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS: 106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM.		UNID.	35		
91	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS		UNID.	210		
92	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 1.000 UNIDADES		CX	290		
93	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES		CX	1584		
94	GRAMPO FIXA PAPEL; CHAPA DE AÇO; TRILHO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS		CX	360		
95	GRAMPO FIXA PAPEL; PLASTICO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS		CX	120		
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL NO TAMANHO 106/6 E 106/8. C/2.500		CX	640		

97	LANTEJOULA – 6MM – CORES VARIADAS, C/5 GRAMAS		PCT	720		
98	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA		CX	10442		
99	LÁPIS DE COR (PEQUENO) CAIXA COM 12 UNIDADES CADA		CX	4672		
100	LÁPIS HIDROCOR CX C/12		CX	200		
101	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; FABRICAÇÃO NACIONAL		CX	880		
102	LIGAS PACOTE COM 1KG		PCT	660		
103	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS, CAPA DURA.		UNID.	192		
104	LIVRO DE PONTO 100 FLS		UNID.	960		
105	LIVRO DE PSICOTRÓPICO C/100 FLS		UNID.	1200		
106	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET;		UNID.	672		
107	MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12 UNIDADES); CORES VARIADAS; ANTIALÉRGICA; ATÓXICA; NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL; DE 1ª QUALIDADE; COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE ENTREGA; CONTENDO CERTIFICADO ASTM D4236 E SELO DO INMETRO; APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL FECHADA.		CX	5400		
108	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS		PCT	1320		

	(PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)				
109	MINA DE GRAFITE 0.5 E 0.7. C/12 MINAS		UNID.	108	
110	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.		UNID.	348	
111	ORGANIZADOR DE GAVETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20X270MM; PRETO DE PROPILENO; COM COMPARTIMENTO PARA CANETAS COLA, CORRETIVOS, CARVÃO, CLIPS, LEMBRETES, RÉGUA, BORRACHA, LÁPIS ETC		UNID.	96	
112	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/ COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR		UNID.	168	
113	PAPEL 40KG BRANCO 66X96, COM 50 FOLHAS		PCT	360	
114	PAPEL A4 C/500FLS		RESMA	29600	
115	PAPEL A4 CORES 75 G C/100 FLS		PCT	1440	
116	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS		PCT	780	
117	PAPEL CARBONO DUPLA FACE. CAIXA COM 100 FOLHAS A4		CX	48	
118	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL		PCT	1680	
119	PAPEL CELOFANE (POLIPROPILENO) 85X100 CM		FOLHAS	1080	
120	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)		METRO	108	
121	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE (METRO)		METRO	324	
122	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)		UNID.	2908	
123	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G (BRILHANTE) GLOSSY PI5050G COM 50 UNIDADES		PCT	580	

124	PAPEL KRAFT 200 GRAMAS 66X96		FOLHAS	420		
125	PAPEL LAMINADO COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, ETC)		UNID.	600		
126	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4 C/20FLS		PCT	820		
127	PAPEL MADEIRA OURO 80 MG 66X96		FOLHAS	2240		
128	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS		UNID.	420		
129	PAPEL OFÍCIO 2 – ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA DE 275 G/M2, MEDINDO 216X330 MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX' C/ 500 FOLHAS		PCT	660		
130	PAPEL OFÍCIO 9– 75G, C/500 FOLHAS		PCT	108		
131	PAPEL PRESENTE		UNID.	1090		
132	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS		UNID.	96		
133	PASTA AZ, REGISTRADOR A/Z, ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, ALTURA DA PASTA 34,5 CM		UNID.	2040		
134	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS		UNID.	404		
135	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIA		UNID.	404		
136	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO		UNID.	1560		
137	PASTA C/ TRILHO PAPELÃO		UNID.	1200		
138	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA		UNID.	9600		
139	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A–40		UNID.	3000		
140	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A–17		UNID.	3000		
141	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A–30		UNID.	3000		
142	PASTA SUSPENSÃO; DE KRAFT; COR PARDA; COM GRAMATURA DE 265G/m2; TAMANHO OFÍCIO, HASTEASSEM PONTEIRAS PLÁSTICAS; GRAMPO		UNID.	2640		

	INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA					
143	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM VISOR, COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO		UNID.	478		
144	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO		UNID.	168		
145	PERFURADOR PARA PAPEL; 40 FOLHAS; EM AÇO; COM 2 VAZADORES		UNID.	80		
146	PINCEL ATÔMICO 1100 P (CORES PRETO E AZUL)		UNID.	600		
147	PINCEL Nº10; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;		UNID	1520		
148	PINCEL Nº12; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;		UNID	1520		
149	PINCEL Nº14; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;		UNID	1520		
150	PINCEL Nº16; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA		UNID	1020		

	DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;				
151	PINCEL Nº18; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;		UNID	1020	
152	PINCEL Nº 20; PARA PINTURA DE CERÂMICA, TINTA ACRÍLICA, TINTA OLÉO, TINTAS PARA TECIDO, ARTESANATO; PELO/CERDAS; CERDA BRANCA; CABO LONGO; MADEIRA; VIROLA DE ALÚMINIO; FORMATO CHATO;		UNID.	2660	
153	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS NAS CORES: PRETO E AZUL		UNID.	3384	
154	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 10W, PARA BASTÕES DE COLA FINO 7 MM		UNID.	780	
155	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT – 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM		UNID.	540	
156	PLACA DE ISOPOR 10MM FL 50X100		UNID.	360	
157	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100		UNID.	360	
158	PLACA DE ISOPOR 5MM FL 50X100		UNID.	360	
159	PRANCHETA OFÍCIO DURATEX		UNID.	230	
160	QUADRO DE FELTRON, MADEIRA MEDINDO 90X60		UNID.	340	
161	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA		UNID	400	
162	REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; 4 UNIDADES; LOMBADA ESTREITA COM FERRAGEM		UNID.	2544	

	DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR LATERAL, ÍNDICE ALFABÉTICO					
163	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL		UNID.	360		
164	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM		UNID	2520		
165	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G		UNID.	660		
166	SUPORTE P/ DUREX PEQ.		UNID.	128		
167	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA – MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO – DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)		UNID	96		
168	TESOURA 21CM		UNID.	996		
169	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO E PONTA ARREDONDADA		UNID	2400		
170	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA COM 6 UNIDADES NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA		CX	5720		
171	TINTA PARA CARIMBO 40 ML DIVERSAS CORES		UNID.	1320		
172	TINTA PARA CANETA PARA QUADRO BRANCO 20 ML EM DIVERSAS CORES		UNID.	4220		
173	TNT DIVERSAS CORES		METRO	2400		
174	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES		UNID.	4800		
175	CADERNO CAPA DURA BROCHURÃO 96 FOLHAS		UNID	3550		
176	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA BROCHURA 40 FLS		UNID	1500		
177	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA DE 15 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS		UNID	3000		
178	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO COM 80 FOLHAS		UNID	3000		
179	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL N. 26 60° GRAUS		UNID	2800		
180	TRANSFERIDOR 180° CRISTAL		UNID	2800		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.442.859/0001-77; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.442.859/0001-77; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Monteiro - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Ana Paula Barbosa Oliveira Morato, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Carlos Ferreira de Moura, - , CPF nº 042.576.494-02, Carteira de Identidade nº 2680735 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se

por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, ... de de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Monteiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.